

LEI Nº 1426/2009

*Dispõe sobre a doação de área de terras para a empresa **EMZ Química Ltda**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação com encargos para a empresa **EMZ Química Ltda**, estabelecida em Diadema-SP, à Rua Teyupã nº 141 – Jardim Yamberê, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.785.303/0001-38, uma área de terras medindo, 1,6932 ha, localizada no perímetro urbano deste município, parte da matrícula nº 19.407 do CRI local, com o seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, situado no limite das terras de José Manoel Mateus Sandim; deste, segue confrontando com terras de José Manoel Mateus Sandim, com o(s) seguinte(s) azimutes e distância(s): 151º43'29" – 153,29m, até o vértice M-0002, situado no limite da Transvima; deste, segue confrontando com Transvima, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 263º46'46" – 163,87m, até o vértice M-0003, situado no limite da área remanescente – Matrícula 19.407; deste, segue confrontando com área remanescente – Matrícula nº 19.407, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 353º35'20" – 99,17m, até o vértice M-0004, situado no limite da All Box Embalagens Ltda – EPP; deste, segue confrontando com All Box Embalagens Ltda – EPP, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 61º51'50" – 114,95m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

§ 1º. A empresa donatária obriga-se a edificar no terreno ora doado, no prazo de 01 (um) ano contado da data da entrada em vigor desta Lei (1ª fase), uma área medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados) e, na segunda fase, mais 1.000,00m² (mil metros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área industrial e comercial, conforme projeto apresentado.

§ 2º. A escritura pública de doação será outorgada após o início das atividades no local, ou após o início da obra mencionada no parágrafo



1º, desta lei, ou ainda, na hipótese do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 3º. A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividades no local, comprovar, através da apresentação da GFIP, a geração de 12 (doze) empregos diretos.

§ 4º. Fica a empresa donatária, isenta do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 03 (três) anos, contados da data do início das atividades no local, devendo comprovar o que estabelece o parágrafo anterior, fornecendo à Gerência de Receita, a cada 06 (seis) meses, cópia autenticada da GFIP.

§ 5º. Fica a empresa donatária, isenta do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as construções para fins industriais e comerciais, a serem edificadas sobre a área doada, medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), na conformidade do parágrafo 1º.

§ 6º. Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º. O não cumprimento de quaisquer dos encargos e condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º. A área de terras discriminada no artigo 1º desta Lei será utilizada para a fabricação de produtos auxiliares para a Indústria Têxtil – Compound, para engomagem têxtil a base de fécula de mandioca e milho, com capacidade de produção de 9.600 toneladas/ano de Compounds.



GOVERNO DE
NAVIRAI

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2009.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 003/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº *4061*

De: *05 / 03 / 20 09*

[Assinatura]
Responsável

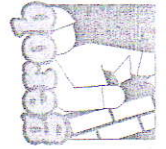


GOVERNO DE
NAVIRAÍ

cidade

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Gerência de Obras e Serviços Urbanos



Construindo sua

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : Área a ser Desmembrada da Matrícula (19.407)
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Naviraí
MUNICÍPIO : NAVIRAÍ U.F.: MS
MATRÍCULA : 19.407
ÁREA (ha) : 1,6935 PERÍMETRO (m): 531,27

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, situado no limite da Terras de **José Manoel Mateus Sandim**; deste, segue confrontando com Terras de **José Manoel Mateus Sandim**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): **151°43'29"** - **153,29m**, até o vértice **M-0002**; situado no limite da **Transvima**; deste, segue confrontando com **Transvima**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): **263°46'46"** - **163,87m**, até o vértice **M-0003**; situado no limite da **Área Remanescente - Matrícula 19.407**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente - Matrícula 19.407**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): **353°35'20"** - **99,17m**, até o vértice **M-0004**; situado no limite da **All Box Embalagens - Ltda - EPP**; deste, segue confrontando com **All Box Embalagens - Ltda - EPP**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): **61°51'50"** - **114,95m**, até o vértice **M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

29 de janeiro de 2009

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Naviraí

Responsável Técnico:

Flavio Roberto Vendas Tanus
Eng° Civil - CREA 9432/D-MS

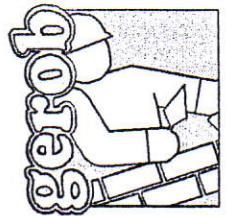


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

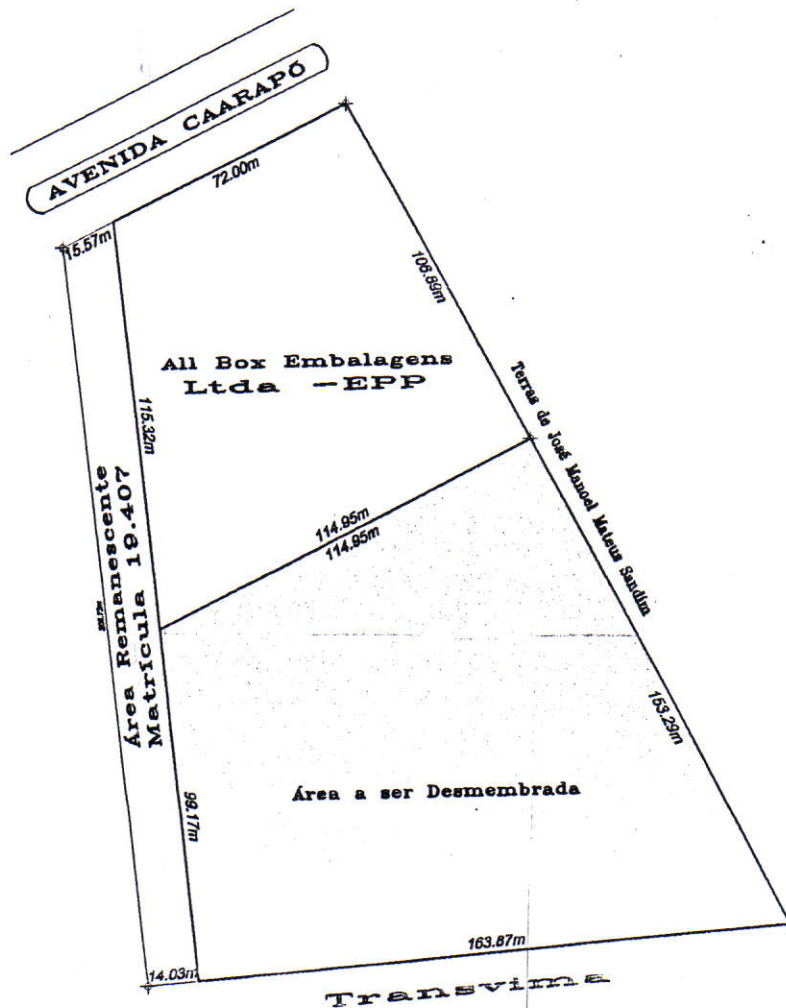
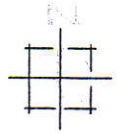
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Núcleo de Projetos e Obras



Planta da Situação do Matrícula 19.407



Escala 1:2.000

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Obra:

Desmembramento de Parte da Matrícula 19.407

Projeto:

Desmembramento de Parte da Matrícula 19.407

Área: Área: 16.935,01 m²

Assinatura:

Lote:

Quadra:

Bairro:

Ypê *

Finalidade:

Instalação Empresarial

Classe:

Data:

29/01/09

Responsável Técnico:

Flávio Roberto Vendas Tanus
Eng. Civil - CREA 9432/D-MS

